

**RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PARANATAMA-IPSEPAR, considerando o cumprimento de exigência legal na documentação acostada aos autos, considerando que o serviço que está para ser contratado será realizado através de empresa por inviabilidade de competição, reconheço a inexigibilidade de licitação para apresentação de documentação para compor Processo de Inexigibilidade, a fim da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS) VISANDO A CONTINUIDADE DO ACESSO AO SIFWARE NOVO COMPREV PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PARANATAMA-IPSEPAR**, Através de empresa **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.**, CNPJ: 42.422.253/0001-01, com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, C/C art.13, tendo em vista que foi submetido a exame da assessoria jurídica que emitiu opinamente com parecer favorável.

À deliberação do Senhor Prefeito para Ratificação.

Paranatama, 14 de Março de 2022.

MARIA SUSANA TEIXEIRA BEZERRA:36702460880 Avaliação de forma digital por MARIA SUSANA TEIXEIRA BEZERRA:36702460880
Data: 2022.03.21 11:55:16 -05'00'
MARIA SUSANA TEIXEIRA BEZERRA PIMENTEL
Presidente do IPSEPAR

